

EPISTEMOLOGIAS NATURALISTAS COMO MEIO DE SUPERAÇÃO DA ABORDAGEM NORMATIVA DO CONHECIMENTO

NATURALIST EPISTEMOLOGIES AS A MEANS OF OVERCOMING THE REGULATION OF KNOWLEDGE APPROACH

Valdirlen do Nascimento Loyolla
Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)

Resumo: O artigo pretende destacar as principais contraposições epistemológicas contemporâneas entre a abordagem prescritiva e a abordagem descritiva acerca do conhecimento científico, a primeira com foco nas epistemologias de cunho normativo e a segunda centralizada nos aspectos naturalistas da cognição.

Palavras-chave: Epistemologia normativa. Epistemologia naturalista. Epistemologia evolucionista. Conhecimento prescritivo. Conhecimento descritivo.

Abstract: This article intends to highlight the main contemporary epistemological contrasts between the prescriptive approach and the descriptive approach to scientific knowledge, the first focusing on normative epistemologies and the second on the naturalistic aspects of cognition.

Keywords: Normative Epistemology. Naturalistic epistemology. Evolutionist epistemology. Prescriptive knowledge. Descriptive knowledge.

1. O problema da distinção entre ‘conhecimento’ e ‘crença verdadeira’: a gênese da epistemologia normativa

A *gênese* do problema da distinção entre ‘conhecimento’ e ‘crença verdadeira’, dentro da ‘teoria do conhecimento tradicional’, pode ser remontada ao pensamento de Platão (427-348 a. C), configurando-se no antigo problema da filosofia clássica em distinguir *doxa* (opinião/convicção) de *episteme* (conhecimento justificado).

Em seu Diálogo *Teetetos*, Platão enumera três *condições necessárias* para que ocorra o conhecimento (*episteme*). A primeira condição platônica toma a noção de *crença* como ponto de partida para o conhecimento. Assim, qualquer sujeito que diz ‘saber’ alguma coisa deve, primeiramente, acreditar nessa mesma coisa. A segunda condição necessária para que ocorra o conhecimento é a *verdade*. Uma crença pode se mostrar ser verdadeira ou falsa, mas uma *crença falsa* não conduz ao conhecimento daquilo que a crença postula, e, nesses termos, por consequência, o foco da atenção platônica recaia sobre a noção de *crença verdadeira*. Mas a posse da crença verdadeira ainda não é conhecimento, porque podemos ter a crença em ‘algo’ e esta se mostrar ser verdadeira por ‘acaso’ ou por ‘coincidência’. A ocorrência do acaso ou de uma coincidência que possa infirmar a verdade de uma crença requer, para a correta distinção entre crença verdadeira e conhecimento, a introdução da *justificação* (prova) como uma terceira condição necessária para que haja o conhecimento. Por conclusão, a inferência platônica acerca das três condições pensadas simultaneamente deseja estabelecer de modo necessário que uma crença verdadeira somente tornar-se-á conhecimento se esta puder ser justificada. A *justificação*, tomada nesse aspecto, consistiria na ‘razão’ ou em um ‘conjunto de razões’ que suportaria a verdade da crença. O corolário final dessa tese pode ser assim equacionado: ‘só pode haver conhecimento daquilo que se pode justificar, não podendo haver conhecimento do que não é possível justificar’. Esta, portanto, seria a definição padrão amplamente aceita de conhecimento que funda a *epistemologia tradicional*, cujo interesse consistia no problema de distinguir entre ‘conhecimento’ e ‘crença verdadeira’ pautando-se em critérios de ‘justificação’.

A solução platônica ao apontar que o conhecimento se diferenciava da crença verdadeira por ser justificado abre margens para uma série de ataques *céticos*. De acordo aos céticos antigos, todas as tentativas de fornecer justificações adequadas para a crença (até mesmo para a crença verdadeira) eram incorrigivelmente dúbias, contraditórias e defeituosas, pois, se a justificação é a marca que distingue o

conhecimento da crença verdadeira pode-se concluir que as atribuições de conhecimento devem, em alguma medida, depender do ‘contexto’. Contudo, se a *abordagem tradicional* está estribada na suposição de que as questões epistemológicas devem ser adequadamente respondidas de modo a não pressupor nenhum conhecimento particular, o ataque cético aponta para o fato de que buscar tal argumento obviamente recairá sob uma ‘petição de princípio’.

No intuito de resolver o problema da passagem do âmbito particular de nossas crenças para o universal (conhecimento), de modo a não mais prescindir dos contextos, outra corrente de pensamento surge da tentativa de fornecer uma reconstrução do conhecimento explicitando como as ‘partes do conhecimento’ (crença, justificação, razões e verdade) se encaixam em uma ‘estrutura formal ou metafísica’ que lhe serve de apoio ou fundamento. Esse novo projeto epistemológico tem a sua forma moderna em Descartes e assume uma ‘forma lógica transcendental’ mais arrojada em Kant, havendo também versões *empiristas* bem como *racionalistas*, que podem fazer uma viragem para os âmbitos *fundacionista*, *coerentista* ou *analítico* acerca do conhecimento – tais abordagens podem ser aqui denominadas de *epistemologias transcendentais*.

Grosso modo, tanto a *epistemologia tradicional* (platônica) quanto a *transcendental* (kantiana) pode ser inscritas sob a rubrica de *epistemologia normativa*, uma vez que as bases que sustentam a reconstrução do conhecimento são as relações (normas) de justificação (ou de prova) que devem permitir distinguir conhecimento de crença verdadeira. Nesse sentido, a *epistemologia normativa* se constitui em um projeto que tem por objetivo esclarecer e defender concepções acerca do conhecimento pautadas em critérios como fundamento, regras, evidência, razões e justificação. Entretanto, a relevância de tão almejado *método* (epistemológico), capaz de validar e dar amparo sólido ao que pretendemos como conhecimento tem se esbarrado em uma série de argumentos organizados como um conjunto de contraexemplos, que mostram que ‘é possível ter uma crença verdadeira justificada sem que essa crença seja conhecimento’¹ – em outras palavras, as três condições (crença, verdade e justificação) podem ser *condições necessárias*, mas não são *suficientes* para o conhecimento.

1.1. A epistemologia normativa tradicional

¹Acerca dessa questão, a partir de uma análise puramente lógica, *vide* os trabalhos de Edmund Gettier, especialmente, “Is justified true belief knowledge?”.

O problema exposto nos parágrafos anteriores pode ter a sua origem na própria noção de ‘conhecimento’, de ‘crença verdadeira’ e na noção de ‘razões’ amparadas pelas evidências capazes de aumentar ou suportar a verdade da crença. No âmbito geral do conceito de crença podemos entendê-lo de acordo ao ‘binômio’: crença ‘falsa’ e crença ‘verdadeira’. Porém, uma crença que se mostra ser falsa não conduz ao conhecimento daquilo que a crença postula; mas isso não quer dizer que a crença falsa não conduz a *nenhum tipo* de informação.

A informação derivada da crença falsa pode ser compreendida como um tipo de *informação fraca* ou *informacional mínimo*, no sentido de que aquilo que a falsidade da crença informa é que apenas o que foi postulado se mostrou ser falso. Há certo ‘ganho’ nisso, mas o ganho epistêmico que se tem com a informação gerada pela crença falsa oferta pouca rentabilidade para o desenvolvimento do conhecimento. Nesses termos, portanto, o foco da análise deve recair simultaneamente sobre o que doravante deve ser pensado como sendo o conceito próprio de conhecimento justificado necessariamente atrelado à outra parte do ‘binômio crença’, isto é, relacionado à noção de *crença verdadeira*. Mas, a simples posse da crença verdadeira ainda não é garantidora de *conhecimento em sentido forte*, porque podemos ter a crença em ‘algo’ e esta se mostrar ser verdadeira por ‘acaso’ ou por ‘coincidência’.

Ao que parece, a ocorrência do acaso ou da coincidência frustra as expectativas para que a crença verdadeira seja elevada a condição de conhecimento em sentido forte, gerando um tipo de conhecimento que poderíamos aqui denominar de *conhecimento esotérico*. Entretanto, isso não significa dizer que não há também um ganho informacional na forma de conhecimento gerada pela ocorrência do acaso ou da coincidência, o seu resultado pode vir a ofertar uma certa ‘positividade’ ao âmbito do conhecimento, mesmo levando em consideração o ‘caráter esotérico’, obscuro ou não manifesto de sua evidência que não pode ou não permite ser explicitado ou justificado em razões. Destarte, a exigência epistemológica normativa determina que o laço que deve atrelar a crença verdadeira ao conhecimento em seu sentido forte deve ser, por conseguinte, a *justificação* estribada em *razões* capazes de suportar a *verdade* da crença. Tais razões, aqui denominadas de *razões epistêmicas*, devem referir-se tão somente às que estão sempre embasadas nas *evidências* que nos levam a ‘acreditar’ no que julgamos verdadeiro. Por conclusão, o corte epistemológico normativo operacionalizado sobre o conceito geral de crença, o secciona de modo que se *descartem* aquelas crenças que ofertam uma tipologia de conhecimento cujas razões não podem ser amparadas por

nenhuma evidência. A consequência direta dessa concepção é que o sentido forte do conhecimento, exigido pela epistemologia normativa, ficará subordinado a algum tipo de dependência que o conhecimento e sua justificação possam ter do contexto – o que, para muitos, gera alguma forma de *relativismo* (epistêmico, ontológico ou linguístico)².

A consideração de que as atribuições de conhecimento dependam do contexto, porque os padrões adequados de justificação devem depender do contexto, desencadeia no plano da epistemologia normativa uma série de problemas de fundamentação do conhecimento. Em nosso entendimento, isso pode ser devido à existência de dois projetos epistemológicos distintos que, historicamente, conformam a *epistemologia normativa*: de um lado a *epistemologia (normativa) tradicional* calcada no pensamento platônico, cujo modelo é extraído da matemática, fundamentalmente da aritmética e da geometria de Euclides; e, de outro, a *epistemologia (normativa) transcendental*, originária do pensamento cartesiano-kantiano, cujo modelo explicativo buscou a sua forma mais acabada na física, em especial na física de Newton – na contemporaneidade, esse segundo aspecto da epistemologia normativa, sofrerá uma série de reformulações por parte da corrente denominada de neopositivismo devido aos pressupostos da física de Einstein e, mais tardiamente, as questões advogadas pela física quântica; de um modo ou de outro, salvaguardando as devidas proporções históricas, o modelo da *epistemologia normativa transcendental* permanecerá sendo orientado por algum tipo de ‘matriz de ordem física’ para a compreensão do conhecimento até a segunda metade do século XX.

A *epistemologia normativa tradicional*, considerada aqui como uma primeira forma de exame sistemático do conhecimento, transfere para o plano do ‘conhecimento comum’ toda a estrutura formal estipulada nas regras da matemática no intuito de validar e dar amparo sólido ao que se pretende conhecer, independente de nossos posicionamentos particulares. A objetividade do conhecimento verdadeiro, assim pretendida, busca interditar todas as formas de crenças que poderiam ser legitimadas e relativizadas a um contexto, intentando possibilitar um conhecimento universal de referencia para todas as crenças justificadas – esse aspecto do método em questão pode ser a causa de um tipo de ‘relativismo’ de cunho epistêmico-moral, cuja forma sofisticada pode ter a sua origem em Protágoras (487-412 a. C), segundo o qual “a verdade (da crença) seria relativa aos (contextos dos) indivíduos”³. Nesse sentido, essa forma de

²Cf. LAUDAN, 1996, 5ss.

³Cf. PLATÃO. *Teetetos*, 2001, 152a-152e, 49-50.

relativismo (que também dá margem ao ceticismo) se estriba na recusa de que possam existir quaisquer ‘valores universais’ que fundamentem ou justifiquem o conhecimento, sejam estes valores epistêmicos ou morais.

No quadro de referência das crenças, estipulado pela *epistemologia normativa tradicional*, tanto as ‘crenças falsas’ quanto as ‘crenças verdadeiras cujo conhecimento se dá pelo acaso ou coincidência’ são geradoras de algum tipo de conhecimento ou informação, mas que não podem ser adotados como conhecimento em sentido forte porque lhes falta a normatividade necessária e universal da justificação. Nesse sentido, tais crenças estariam no mesmo patamar do ‘conhecimento comum’ ou ordinário. Da perspectiva do conhecimento comum sabemos muita coisa, sobre o que vemos e o que não vemos, sobre coisas esotéricas e controversas, e duvidar disso ou relativizar, mesmo de modo sério ou filosófico, pode, em um primeiro momento parecer um absurdo. Mas, quando nos colocamos na perspectiva da epistemologia normativa tradicional deparamos com um argumento forte de que ‘o que sabemos é muito pouco’, uma vez que nossas crenças verdadeiras precisam ser justificadas ou provadas com base em evidências e apoiadas em razões epistêmicas. Nesse sentido, o argumento cético ou relativista nem é tão demolidor, porque a cláusula que eles propõem é que o conhecimento deve ser por definição infalível e do qual se elimine todas as possibilidades de erro. Essa exigência é a mesma defendida pela epistemologia normativa tradicional. Talvez, a exigência de infalibilidade do conhecimento se deva ao fato de que conhecimento infalível somente é possível acerca de verdades necessárias simples, axiomáticas, que se configuram como critérios, normas e regras que fundamentam a matemática e são utilizadas como modelo padrão pela epistemologia normativa tradicional.

A metodologia estipulada pela epistemologia normativa tradicional, quando busca precisar o conhecimento em seu sentido forte, o faz dentro de um quadro de referência que tem nas *razões epistêmicas* o próprio padrão de universalidade exigido para se avaliar ou justificar os valores (crença) epistêmicos, deixando de fora de seu quadro de referência as *razões não epistêmicas* e *pragmáticas* – as primeiras seriam aquelas razões que nos fazem acreditar em ‘algo’ tendo por base algum tipo de ideologia ou fundadas no medo, no respeito, na cultura, na autoridade, no dinheiro, no gênero entre outras; e, as segundas, não estabelecem a verdade da crença, mas apenas das vantagens pragmáticas de tê-la.

Contudo, sendo as ‘razões das crenças’ classificadas em diferentes modelos, a pertinência e a plausibilidade de nossas justificativas podem não mais corresponder ao nosso julgamento quando confrontadas com novas evidências. Esse ponto, em especial, não concorda que a marca do conhecimento seja a justificação, pelos seguintes aspectos: a) nenhuma justificação é suficientemente boa, porque não há justificação que chegue a um argumento dedutivo sólido; b) a justificação não é sempre necessária, porque adquirimos conhecimento por meios que não podem ser justificados por evidências; c) por elevar os nossos padrões de conhecimento para a justificação, a epistemologia normativa tradicional torna o ‘conhecimento esquivo’; d) estabelecer o conhecimento pautado somente em seu sentido forte, justificado, é abrir mão de uma gama de explicações que ‘empobrecem’ o campo epistemológico; nesse sentido, a epistemologia normativa tradicional além de tornar o conhecimento esquivo também destrói o seu próprio objeto de estudo.

Destarte, havemos de saber se o conhecimento é naturalmente esquivo ou se o problema de sua esquivocidade é gerado pela própria normatividade das regras de justificação que a ele é imposta. De um modo ou de outro, não buscar a justificação necessária do conhecimento, ‘aceitando o relativismo’, é ter “medo do conhecimento”⁴.

O choque gerado pelo confronto das considerações elencadas nos itens de “a” a “d” do parágrafo anterior somente poderia ser atenuado se pudéssemos anular a conexão entre o conhecimento e a justificação. Mas, se assim o fizermos, o conhecimento em seu sentido forte deixara de possuir aquele desejo humano de conhecer as possibilidades de como é o mundo ou as possibilidades “reais” que estruturam e conformam as leis da Natureza.

O novo giro epistemológico que deve agora ser operado sobre a epistemologia normativa tradicional consiste em fundar na própria estrutura do *sujeito cognoscente* as *condições de possibilidades* para o conhecimento – nesse sentido, a *epistemologia normativa tradicional* se converte na *epistemologia normativa transcendental* – um tipo de epistemologia cujo *modus operandi* adotará a normatividade da matemática, mas cujo modelo se estriba nos pressupostos de conhecimento oriundos de uma matriz de ordem física.

1.2 A epistemologia normativa transcendental

⁴Cf. BOGHOSSIAN (2006), 2012, 33-38.

Grosso modo, o mecanismo explicativo adotado pela *epistemologia normativa transcendental* deve fornecer uma reconstrução do conhecimento explicitando como as ‘partes do conhecimento’ se encaixam em uma ‘estrutura’ que serve de apoio mútuo entre os âmbitos formais (necessários e universais) e empíricos (particulares e contingentes) do conhecimento. Esse novo projeto epistemológico segue as pistas deixadas pela ‘epistemologia normativa tradicional’, e se constitui em um modelo que tem por objetivo esclarecer e defender concepções acerca do conhecimento pautadas também em critérios como fundamento, regras, evidência, razões e justificação, porém centradas na estrutura formal (*a priori*) do *sujeito cognoscente* – seja esta estrutura a ‘mente’, o ‘sujeito transcendental’ ou a ‘linguagem’.

As razões históricas que levaram a alteração da abordagem normativa tradicional do conhecimento para a transcendental podem ser pensadas como sendo devida a mudança do eixo explicativo do plano de conhecimento sob a forma de *episteme* para a forma de conhecimento teórico-experimental, conhecimento compreendido como *scientia* – isso devido ao nascimento da ciência moderna do século XVII.

Mediante o surgimento da ciência moderna da Natureza, que *grosso modo* pode ser representada pelo modelo de investigação físico-matemática galileo-newtoniano, a reflexão epistemológica moderna a reconheceu como um tipo de conhecimento que punha em conflito as pretensões normativas da *episteme clássica*. O caráter experimental da ciência moderna (*scientia*) e o ideal de seu método em buscar expressar os fenômenos naturais em termos de leis universais exigiu uma completa reformulação da *episteme* tradicional.

O *racionalismo moderno* procurou situar essa nova forma de conhecimento dentro de um quadro de racionalidade que pressupunha a ‘certeza’ e a ‘universalidade’ como sendo suas características fundamentais. Por outro lado, o *empirismo moderno* procurou enquadrá-lo como um tipo de conhecimento cuja essencialidade ainda era devedora da experiência ordinária. Ao considerar que todo conhecimento factual tem sua origem na experiência imediata, o empirismo passou a negar a possibilidade de se atribuir as leis das ciências experimentais características como a universalidade estrita, algo que não pode ser inferido e não se deixa explicar pela experiência. A contraposição racionalista, ao argumentar em contrário, vai considerar que desde que existam leis universais e necessárias nas ciências empíricas, estas não podem ser justificadas com base exclusivamente calcadas na experiência – o que vai requerer que se estabeleça

algum tipo de princípio fundado na estrutura da razão, como as ‘ideias inatas’ cartesianas, as ‘impressões’ humeanas, o ‘*a priori*’ kantiano ou os ‘juízos analíticos e semânticos’ dos neopositivistas.

Interessante é notar que o modelo epistemológico padrão adotado na modernidade pela epistemologia normativa transcendental, seguirá, inicialmente, as marcas explicativas e os resultados da física de Galileo e Newton, passando na contemporaneidade a assumir o modelo explicativo oriundo das descobertas e dos resultados da física de Einstein e da mecânica quântica. No geral, a *ciência* será o ‘modelo de racionalidade’ que perpassará toda a modernidade até a segunda metade do século XX, e terá a sua forma epistemológica mais bem acabada nos pressupostos analíticos da corrente filosófica denominada de neopositivismo. Nesse sentido, a epistemologia passou a ser entendida e considerada como a *teoria do conhecimento científico*.

A tradição epistemológica transcendental que une Descartes e Kant, bem como Russell, Quine e toda corrente analítica, pode ser pensada como uma tradição de pesquisa que procurou resolver o problema da dualidade corpo-mente ou o problema analítico-sintético, ou mais contemporaneamente o problema do ‘realismo’ *versus* ‘antirrealismo’ (por exemplo, sob a forma de idealismo e construtivismo).

Quando Kant se celebrou por *negar*, na *Crítica da razão pura* (1781), ‘que o mundo, tanto quanto podemos conhecê-lo, pudesse ser *independente* dos conceitos por meio dos quais nós o aprendemos’⁵, ele não somente ratificou o idealismo platônico na modernidade como o incorporou à subjetividade do sujeito cartesiano limitando as possibilidades “diretas” de se falar de um *conhecimento objetivo* acerca do mundo, da realidade ou da Natureza. Nesse sentido, a epistemologia kantiana estabelece que a *derivação empírica* que Hume (1739) propõe dos conceitos puros não pode ser posta de acordo com a realidade dos conhecimentos científicos *a priori* que possuímos, (isto é, os conceitos da matemática pura e da ciência universal da Natureza), sendo, portanto, refutada pelo fato⁶ – uma tentativa de superar tal problema será proposta pelo neopositivismo.

O construtivismo kantiano ao estabelecer a noção filosófica de um ‘sujeito-constituidor-do-mundo’, ‘de um mundo conceitualmente construído’ ou ‘de um mundo dependente de uma mente’ funda um tipo de antirrealismo no qual a epistemologia

⁵Cf. KANT (1781), 2001, B1-B4, 62-64.

⁶Cf. KANT (1781), 2001, B5-B9, 65-67.

transcendental apresenta sérias dificuldades em localizar a estrutura normativa do conhecimento em algum lugar no mundo “material” ou “real”, restando apenas a esta avaliar lógica ou analiticamente o conjunto abstrato de proposições e suas relações que intentam representar o mundo. Mas, de qual mundo estamos agora falando? De um ‘mundo subjetivo’ autorrepresentado nas estruturas proposicionais ou conceituais do *sujeito cognoscente*, ou de um ‘mundo objetivo’ e perceptual? Uma saída epistemológica possível foi levar o problema para o campo de análise do conhecimento científico, mais especificamente utilizando-se uma matriz de ordem física como modelo epistemológico. Porém, os objetivos do epistemólogo quando avalia o conhecimento podem não ser os mesmos do cientista quando elabora uma teoria e a partir desta tenta explicar o mundo. O mundo do cientista configura-se no mundo “real”, é este que ele deseja explicar e expressar através de suas teorias⁷. Entretanto, dirá o epistemólogo, utilizando-se de um jargão normativo transcendental de cunho analítico: “Mas não são as teorias proposições elencadas sobre o mundo? E não são tais proposições constituídas de entidades ou termos teóricos?” – assim, ficamos a meio caminho entre o realismo e o antirrealismo quando tentamos reduzir proposições gerais a objetos evidentes, particulares e sensoriais: o conhecimento mais uma vez se esquia.

Retrospectivamente, o problema abordado no parágrafo anterior nos faz observar que o comprometimento da ‘epistemologia normativa tradicional’ com o idealismo (platônico) assume um caráter similar ao da ‘epistemologia normativa transcendental’ quando esta assume a sua forma de análise proposta por um ideal construtivista (de feito kantiano). De um modo ou de outro, essas formas de abordagens normativas sempre exibirão algum relativismo epistêmico todas as vezes que tentamos justificar proposições gerais com base em casos particulares. Bertrand Russell (1872-1970) reconheceu em parte esse problema quando procurou distinguir “conhecimento por contato (*knowledge by acquaintance*)” de “conhecimento por inferência (*knowledge by inference*)”⁸ em sua obra *An inquiry into truth and meaning* (1940).

⁷Geralmente, o que se quer dizer por ‘uma realidade independente’ é que a existência do ‘mundo’ não é causada pela mente, no sentido de que há um ‘substrato real’ que a mente humana *não* cria pelo simples fato de tentar conhece-lo e que persistiria do mesmo modo em sua existência, mesmo, se acaso, não houvesse nenhuma mente humana. Poucos antirrealistas e construtivistas sociais contemporâneos negariam tal tese, pois que a negação dessa tese conduz diretamente ao ‘solipsismo’ ou ao ‘idealismo’. Com referência a epistemologia kantiana, a realidade do mundo exterior não é algo meramente hipotético para o seu idealismo (antirrealismo ou construtivismo), mas algo totalmente objetivado pelos juízos sintéticos *a priori* [KANT (1781), 2001, B17-B18, 74-75]. O realismo ontológico sustentado pela ciência moderna não pode ser identificado com a postulação de uma realidade *noumênica* e, portanto, permanentemente inacessível.

⁸Cf. RUSSELL, 1940, 30-47.

De acordo com Russell os objetos do conhecimento por contato são evidentes, perceptuais e sempre particulares, por exemplo, os dados sensoriais; e, os do conhecimento por inferência são sempre inferidos e gerais, por exemplo, entidades teóricas. O modelo explicativo proposto consistia em uma prova lógica, na qual uma única conclusão é inferida a partir de uma série de passos autoevidentes no raciocínio. Infelizmente ele traçou a distinção entre os dois âmbitos de conhecimento no contexto de reduzir o conhecimento por inferência a partir do conhecimento por contato. O resultado foi que a formulação do problema deveria pressupor uma solução empirista, pela qual uma teoria refere-se a nada mais do que a soma de suas possíveis observações.

De modo semelhante a Russell, Wittgenstein (1889-1951) propôs no seu *Tractatus logico-philosophicus* (1922) que o método de significação de uma teoria seria a verdade ou falsidade da proposição teórica, desde que esta pudesse ser verificada pela observação. Destarte, tanto em um caso quanto noutro, o contexto empírico e particular de nossas crenças continua sendo a norma de justificação que pode ou não estabelecer a universalidade do conhecimento.

A epistemologia normativa transcendental do neopositivismo ao tentar romper com o antirrealismo, propondo uma explicação *objetiva* para o conhecimento científico em termos de conhecimento lógico-proposicional concedeu aos seus críticos o direito de afirmarem que o método proposto nada mais faz do que ratificar o antirrealismo, no sentido de que ‘se o mundo se constitui em um conjunto de proposições, o conhecimento científico nada mais é que o resultado de se verificar proposições a partir de proposições’ – nesse sentido, o conhecimento não somente mais uma vez se esquiva, como deixa de fora da ciência uma série de proposições que não podem ser verificadas.

A tese epistemológica de que o significado de uma proposição é dado pelo critério da verificação, se este puder estabelecer o conteúdo de verdade ou falsidade, consiste em uma tentativa neopositivista de *pautar* os rigores da lógica dedutiva contra qualquer tentativa de reificação da linguagem natural como um tipo de linguagem adequada ao conhecimento científico. Mesmo que a instância de justificação para o conhecimento seja, nesse caso, o tribunal da experiência (empíria) tomada a partir da verificação observacional, o modo de estruturação da proposição deve obedecer obrigatoriamente a normatividade das regras da lógica dedutiva.

O problema explícito das proposições científicas que não se deixam verificar pela observação, mesmo que sua forma lógica esteja correta, revela não somente o abismo que tem que ser transposto entre a linguagem natural e a científica, como

também romper com as dificuldades epistemológicas geradas pelo confronto entre as teses realistas e antirrealistas sobre o que de fato é o ‘mundo’, o ‘conhecimento sobre o mundo’ e de como é possível justificar tais afirmações, se por apelo a razões epistêmicas, lógicas, pragmáticas ou empíricas.

Talvez, a fonte do relativismo ontológico e epistêmico, que normalmente surge do choque entre a abordagem realista e antirrealista, seja devido ao modo como a epistemologia normativa transcendental tenha se utilizado do modelo extraído de uma matriz de ordem física para o conhecimento – por exemplo, para um realista como Newton em sua física, “tempo” e “espaço” são entidades reais e objetivas com as quais a realidade se estrutura e é possível explica-la; e, para um antirrealista como Kant, em sua filosofia, “tempo” e “espaço” são formas universais *a priori*ísticas (metafísicas) que estruturam o aparato cognitivo do sujeito transcendental, mas que não podem apreender o mundo *noumênico* que possa haver por traz do fenômeno.

A crítica do realismo científico que incide sobre o antirrealismo filosófico diria que o mundo ou a Natureza podem se ajustar aos esquemas conceituais do cientista, porque o realismo seja ele qual for (se científico ou filosófico) leva em conta que o seu empreendimento deve estar comprometido com a perspectiva que enfatiza a ‘completa independência ontológica da realidade em relação aos nossos esquemas conceituais, crenças ou pontos de vista’, sempre dentro da consideração de que a verdade é uma questão de correspondência (ou referência) entre as nossas crenças (científicas) e a realidade, isto é, a tese de que a verdade ou a falsidade de uma teoria é uma função de sua relação com um mundo “real” dado independentemente de uma mente – o relativismo ontológico e epistêmico surgiria da contraposição antirrealista acerca dessa tese, no sentido de que *não há* uma ontologia fixa do mundo em que teorias científicas sucessivas nos levam a aproximações cada vez melhores à verdade.

O antirrealismo, em seu sentido forte kantiano, mesmo ajuizando *juízos sintéticos a priori* como condições de possibilidade para a objetividade do conhecimento, circunscreve um ‘mundo’ no qual a sua ‘materialidade’ não pode ser garantida por nenhum juízo, porque não há na norma (universal) da *causalidade* nenhum mecanismo que revele a *conexão necessária* entre a ‘causa e o efeito’, a não ser pelo *esquematismo* das formas puras (*a priori*) da percepção e do entendimento, constitutivas do sujeito transcendental, que é lançado sobre o *fenômeno*. Sobre isso, acerca de tais condições de possibilidades para o conhecimento, diria um realista convicto: “Então, de fato nada sabemos, a não ser ‘aquilo’ que pomos no que desejamos

conhecer”. É o ‘mundo dado de modo independente da mente’ que o realista deseja explicar. São a ontologia “real” do mundo em sua materialidade e suas “articulações” que o realismo intenta conhecer ou busca localizar – a ele interessa revelar o que é a “coisa-em-si” kantiana, isto é, ‘aquilo’ que se manifesta “por traz” do fenômeno informado e autorrepresentado na mente. Mas, um projeto epistemológico ou científico desta cepa seria possível realizar? Diria um realista convicto que sim, desde que se construa uma linguagem cujos *termos teóricos* ou *científicos* (observacionais ou não) estejam ajustados a uma correta *teoria da correspondência* ou da *referência* capaz de revelar não só a estrutura das teorias científicas, mas o seu funcionamento – nesse sentido, o realismo filosófico pode se aproximar em grande medida do realismo científico.

O projeto de uma epistemologia normativa capaz de revelar a estrutura e o funcionamento das teorias científicas foi pensado por Rudolf Carnap (1891-1970). A sua epistemologia buscou definir todos os conceitos empíricos sobre uma base *fenomenista*. A sofisticação do empirismo (lógico) carnapiano busca pensar os conceitos como ‘complexos lógicos’ e não como ‘feixes de impressões’ com pensava o empirismo humeano. Nesse sentido, para ele, conceitos são classes e extensões de relações construídas a partir de certos elementos básicos da experiência⁹.

As tentativas neopositivistas utilizadas para superar o problema da conexão entre uma linguagem teórica (lógica) e a linguagem observacional podem ser compreendidas como explicações que procuraram resolver o problema entre o realismo e o antirrealismo. O projeto epistemológico de Richard Boyd (1942-) em construir uma explicação que relacionasse a *teoria da metáfora interativa* de Max Black (1909-1988) com a *teoria causal da referência* de Hilary Putnam (1926-) e Saul Kripke (1940-) se constitui em um tipo de epistemologia normativa que procurou superar o problema do antirrealismo no processo pelo qual *termos científicos* são introduzidos no vocabulário da ciência.

O realismo de Boyd, expresso em seu texto *Metaphor and thought*, de 1979, busca se estribar nas analogias que ele vê entre a terminologia científica e as metáforas da linguagem ordinária de acordo ao pensamento de Black em *Models and metaphors*, de 1962. A origem do problema parece residir no modo como a linguagem natural se constitui como base primordial para a linguagem científica, e também como o vínculo

⁹Cf. CARNAP, 1967, 27ss.

entre a linguagem e o mundo é operacionalizado pelo sujeito em seu processo cognitivo: “se é o mundo que deve se acomodar à linguagem ou se é a linguagem que deve se acomodar ao mundo”¹⁰.

Uma explicação epistemológica ‘realista’ para o problema supracitado foi pensada por Kripke (1972) e Putnam (1975) que buscaram associar a referência para os termos teóricos a noção de *causa* – por exemplo, para um termo teórico como ‘carga elétrica’ o seu referente pode ser fixado apontando para a deflexão produzida no ponteiro do galvanômetro; nesses termos, ‘carga elétrica’ é o nome da magnitude física que ‘causa’ ou é responsável por tal deflexão. A contraposição ‘antirrealista’, acerca dessa explicação, consistiu em afirmar que indicar um ‘evento’ ao mesmo tempo em que se fornece o nome da ‘causa’ do evento, apenas liga o nome a causa do evento, mas não fornece em absoluto nenhuma informação a respeito dos muitos outros tipos de eventos ao qual o nome também se refere. O argumento realista a esse respeito foi estabelecer que a teoria nos oferta determinado ‘acesso epistêmico’ ao mundo, e que os adeptos de uma determinada teoria, de um modo ou de outro, sabem a que seus termos se referem¹¹.

O problema de como o ‘vocabulário básico’ da ciência se liga ao mundo ou a Natureza levou o neopositivismo a restringir suas análises meramente às relações lógicas entre as proposições e ao formalismo pressuposto nas teorias. Nesse sentido, dizem os críticos: “Essa tradição pressupõe como *não problemática* a questão de saber *como* os termos científicos se ligam ao mundo”.

De acordo a Frederick Suppe (1940-), uma teoria científica deve ser compreendida como sendo um conjunto de proposições consideradas como objetos linguísticos ou como axiomas, nas quais devem ser observados problemas sintáticos e semânticos. Esse projeto epistemológico normativo pode ser visto como um “cálculo axiomático em que termos teóricos são interpretados por meio de *regras de correspondência*”¹² no sentido carnapiano – por exemplo, na mecânica newtoniana, uma generalização simbólica do tipo ‘ $F = m \cdot a$ ’, deve ser compreendida de modo puramente formal, correspondendo a meras sequências de símbolos, podendo ser manipuladas sintaticamente através da lógica e da matemática. Contudo, a questão central em saber *como* os cientistas vinculam termos teóricos ou formas simbólicas ao mundo ou à

¹⁰Cf. BLACK, 1962, 23-26.

¹¹Cf. KUHN (1979), 2000, 198-199 (20006, 244-245).

¹²Cf. SUPPE, 1977, 485-488; 496.

Natureza continuou em aberto no seio da epistemologia normativa transcendental – o que tem possibilitado o surgimento de novas abordagens epistemológicas acerca do conhecimento científico, fundamentalmente aquelas cujas prerrogativas são de *ordem naturalista*, entre as quais podemos citar: a epistemologia naturalizada de Quine, a epistemologia social de Fuller, a epistemologia evolucionista de Popper e a epistemologia tardia de Kuhn – todas entendidas aqui como projetos epistemológicos que tentam superar em maior ou menor grau a normatividade pressuposta no conhecimento.

2. Abordagens naturalistas do conhecimento para além do neopositivismo: o projeto epistemológico naturalista versus o projeto epistemológico normativo do conhecimento

As pesquisas epistemológicas contemporâneas, que se contrapõem a epistemologia normativa, têm ofertado outras condições de possibilidades para a compreensão do ‘conhecimento’ e do ‘ato de conhecer’ a partir de uma perspectiva *epistemológica naturalista*, no sentido de que as capacidades humanas para o conhecimento e a crença também devem ser agora entendidas como produtos e mecanismos do desenvolvimento humano natural. Destarte, tanto o ‘conhecimento’ quanto o ‘ato de conhecer’, compreendidos como atividade natural, passam a ser analisados em termos compatíveis aos métodos das *ciências naturais*, os quais além de *não excluir* os resultados das ciências particulares, como a biologia (evolucionista), a psicologia (cognitiva), a sociologia do conhecimento, a antropologia do conhecimento, o estudo histórico do conhecimento, também os tomariam como relevantes para a solução de problemas epistemológicos¹³. Por consequência, a adoção dos métodos e resultados das ciências naturais, para a correta compreensão do conhecimento, não estabelece mais uma divisão de trabalho nítida entre *ciência* e *epistemologia* – que, doravante, assumiria, para alguns, a forma de uma *ciência* e, para outros, de uma *metaciência*.

Grosso modo, no estudo naturalista do conhecimento, o ‘naturalismo’ retira a epistemologia (normativa tradicional e transcendental) de sua base e a coloca como sendo mais uma ‘ciência natural’, cujo objetivo passa a ser o de estudar o ‘fenômeno humano’ que as ciências naturais estudam empiricamente. Porém, o estudo sistemático do ‘conhecimento’ ou de ‘como conhecemos’ feito através de uma perspectiva

¹³Cf. BRADIE; HARMS, 2005, 04-09.

naturalista, dado o seu próprio interesse nas relações entre a mente e o cérebro, gera uma noção de ciência que poderíamos aqui denominar de ‘cognitiva’, que por si só imputa a epistemologia uma concepção de metaciência, como se esta significasse o estudo da ‘ciência do conhecimento’ ou a ‘ciência da ciência’ ou o ‘conhecimento do conhecimento’.

O giro filosófico naturalista operacionalizado sobre a epistemologia normativa é um movimento maior que enfatiza de um lado a importância da psicologia (cognitiva), da sociologia do conhecimento, da antropologia do conhecimento e do estudo histórico do conhecimento científico em duas correntes de pensamento: a primeira, denominada por Quine (1969) de *epistemologia naturalizada* (EN), e, a segunda intitulada por Fuller (1988) de *epistemologia social* (ES).

De outro lado, a importância da biologia evolucionista (evolucionária ou evolutiva) funda outro projeto de epistemologia naturalista que pode ser intitulado, desde Campbell (1974), de *epistemologia evolucionista* (EE) que, de acordo com Bradie (1986), pode ser dividido em dois programas distintos, mas interconectados, quais sejam: a) o programa intitulado de “evolução dos mecanismos epistemológicos (EME)” que busca fornecer explicações evolucionistas do desenvolvimento das estruturas ou dos mecanismos cognitivos em animais e humanos, envolvendo uma extensão direta da teoria biológica da evolução dos aspectos ou características que são substratos biológicos da atividade cognitiva, como o cérebro, sistema sensorial, sistema motor; e, b) o outro programa denominado de “epistemologia evolucionista das teorias (EET)” que tem por meta analisar o desenvolvimento do conhecimento humano e das normas epistemológicas recorrendo a considerações biológicas relevantes, usadas como metáforas da teoria da evolução de Darwin, isto é, explicar o desenvolvimento do conhecimento, a evolução das ideias, das teorias científicas, das normas epistêmicas e da cultura em geral usando modelos de seleção e de metáforas extraídas da biologia evolucionista darwiniana.

Na seção seguinte veremos os primeiros projetos de epistemologia naturalista, o primeiro denominado por Orman Quine (1908-2000) de epistemologia naturalizada e, o segundo, intitulado por Steve Fuller (1959-) de epistemologia social.

2.1. Epistemologia naturalizada e Epistemologia social

Vimos nos parágrafos anteriores que a epistemologia normativa, tanto sob a sua forma tradicional quanto a transcendental, pressupõe que a tarefa de análise do

conhecimento deveria ser feita a partir de considerações justificadas pelo contexto ou de modo *a priori* mediante a análise conceitual, lógica ou transcendental sem recorrer a qualquer necessidade de investigação empírica. Nesse sentido, a epistemologia normativa estabelecia afirmações sobre o conhecimento científico sem fazer uso da própria ciência; neste caso, a crítica que incide sobre a epistemologia normativa consiste em afirmar tal projeto como possuidor de um caráter circular que emperra a sua legitimidade – a epistemologia normativa seria, nesse caso, uma disciplina com pretensões de fundamentação da ciência, mas cujo conhecimento de base se dá de forma neutra em relação à ciência que ela intenta fundamentar. Então, por quais meios devemos legitimar a epistemologia normativa?

Segundo Quine (1969) não existem meios para tal legitimação, uma vez que o modo de proceder da epistemologia normativa era errôneo, e por isso a sua *normatividade* deveria sofrer uma ‘naturalização’, abandonando os procedimentos especulativos e *a priori* com os quais o conhecimento era caracterizado, passando a fazer parte das ciências empíricas, em especial da psicologia – doravante, o conhecimento científico deveria girar em torno de *como* o conhecimento é processado em suas bases naturais, em vez do *que* o conhecimento é em si mesmo. Por consequência, a “epistemologia naturalizada” de Quine se apoia na rejeição da concepção de ‘ideias inatas’ cartesiana e na recusa do *a priori* kantiano, abandonando assim a tentativa de fundamentar e reduzir o conhecimento a uma noção como ‘cogito’ ou ‘sujeito transcendental’ que foram tomadas como verdade-auto-evidente ou axiomática, e pensadas como molde para a epistemologia desde o início da modernidade.

A descendência de Quine em epistemologia analítica, o leva a rejeição do *a priori* assentada na ideia de que não há como validar uma sentença ou proposição (axiomática) por ela mesma quando ela é tomada isoladamente. Com este princípio, ele pode recusar a proposta de Descartes de ‘ideias inatas’, a proposta empirista de Hume de ‘impressões’ bem como as propostas racionalistas de Kant de ‘*a priori*’ e dos neopositivistas, como Carnap, de ‘juízos analíticos e semânticos’, para ele, todas são propostas fundacionistas e reducionistas que buscam a fundação da ciência e do conhecimento em geral em bases sempre seguras.

Mas, seria possível uma epistemologia sem tais bases normativas? Para Quine sim, desde que haja um abandono das tentativas de reconstrução lógica do conhecimento sobre o mundo, como aquelas propostas por Wittgenstein e Carnap, e a

sua substituição por um projeto epistemológico de explicação em bases ‘naturalistas’ dos processos de *como* o ser humano chega ao conhecimento sobre o mundo, partindo-se da concepção em psicologia de que “a estimulação dos receptores sensoriais constitui, em última análise, toda a evidência na qual cada um terá podido basear-se para chegar à sua imagem do mundo”¹⁴. Nesses termos, a epistemologia se torna um capítulo da psicologia e, portanto, segundo Quine, da ciência natural.

A epistemologia naturalizada deve ser entendida como uma disciplina que estuda exatamente o processo como nossos órgãos dos sentidos constroem uma imagem do mundo. Nesse sentido, o estudo do conhecimento em bases naturalizadas deve, portanto, envolver a investigação sobre a relação entre a ‘entrada sensorial’ e as ‘sentenças observacionais’, assim como a investigação sobre a relação entre as sentenças teóricas e sentenças observacionais. Por conseguinte, a epistemologia naturalizada se constitui em um projeto no qual o conhecimento, ou mais especificamente a cognição, deve ser entendido como linguagem. A relação entre entrada sensorial e linguagem é assumida como sendo direta, porque de alguma forma a ‘entrada sensorial’ é transformada em ‘saída verbal’ – esta concepção epistemológica tem mais a ver com questões comportamentais (*behaviorista*), uma vez que o estudo de *como* nossas habilidades neurológicas se relaciona com a língua não foi avaliado pela epistemologia naturalizada. Entretanto, os estudos recentes em psicologia cognitiva (estudos empíricos sobre o raciocínio, a percepção e capacidades de categorização) bem como da neurologia e das ciências cognitivas tem mostrado que no nível neurológico ou cognitivo não há nenhuma relação direta entre nossas categorizações e a linguagem; além disso, os novos estudos sobre os processos cognitivos tem ampliado o conceito de cognição, incluindo também o comportamento não-linguístico de animais que não o homem. A epistemologia naturalizada pode proporcionar explicações dos processos psicológicos acerca do conhecimento, mas não pode justificá-lo, uma vez que esta elimina de sua abordagem as instâncias *a priori* que buscavam fundamentar o conhecimento. Uma tentativa naturalista de superar esse problema foi proposta por Fuller (1988) em sua ‘epistemologia social’.

A epistemologia social é uma abordagem naturalista às questões normativas em torno do conhecimento, que busca levar em consideração a história da ciência, a sociologia do conhecimento e os estudos sociais da ciência como uma base para o

¹⁴Cf. QUINE, 1969, 166.

estabelecimento do conhecimento no sentido mais amplo possível. No entendimento de Fuller (1988), a epistemologia social busca apresentar o problema do conhecimento ‘de-fora-para-dentro’, em vez ‘de-dentro-para-fora’ como fez as tradições racionalistas e empiristas. Nesse sentido, para Fuller (1992), a epistemologia social é naturalista porque supõe que o conhecimento somente pode ser a respeito do mundo se ele estiver localizado no mundo, ou melhor, a ideia naturalista de que o conhecimento não pode ser *sobre o mundo*, a menos que ele esteja claramente situado no mundo.

Procurando identificar como o lugar do conhecimento no mundo influencia o que pode ser conhecido, a epistemologia social elabora uma crítica contundente as noções de composição, divisão e reconstrução do conhecimento, considerando tais noções como falaciosas. Tais noções referem-se a tendência de ver o *todo* como exatamente igual a soma de suas partes e, portanto, é falaciosa a epistemologia que busca identificar o conhecimento (social) como sendo a soma daquilo que os indivíduos conhecem. Nesse caso, têm-se de um lado epistemologias que tendem a agregar as crenças dos membros de uma sociedade para se chegar ao estado de conhecimento social ou do grupo e, de outro lado, epistemologias que tendem a tomar uma declaração de conhecimento socialmente reconhecida como sendo considerado conhecimento em sua sociedade¹⁵.

A crítica elaborada pela epistemologia social incide sobre a epistemologia normativa, a epistemologia naturalizada e as ciências cognitivas, no sentido de que elas envolvem o ofuscamento da atividade social e não levam em consideração as pré-condições sociais necessárias para o conhecimento e apresentam apenas uma resolução parcial da questão – o problema continua atado ao modelo normativo em pensar o conhecimento no sentido ‘de-dentro-para-fora’ não levando em consideração as pré-condições sociais, ou seja, deve-se também apresentar o conhecimento em seu sentido ‘de-fora-para-dentro’¹⁶.

A dimensão naturalista da epistemologia social pode ser vista aqui como uma tentativa de restabelecer o equilíbrio entre as duas concepções sobre as quais o conhecimento pode ser manifesto, pois faz uma grande diferença quando se considera o problema do conhecimento como relevante primeiramente para o verbo ‘conhecer (*to know*)’ – envolver-se em um ‘ato de conhecer’ (como possibilidade de sair ‘de-dentro-para-fora’ da própria cabeça) – ou para o substantivo ‘conhecimento (*knowledge*)’ como

¹⁵Cf. FULLER, 1997, 48.

¹⁶Cf. FULLER, 1993, 57.

uma questão de administrar certos produtos e processos, isto é, ter acesso ao conhecimento.

Assim, a epistemologia social ao centralizar sua atenção nas pré-condições sociais do conhecimento acaba por adotar a seguinte visão: o preço da aquisição de qualquer conhecimento que seja, é de que ele será de algum modo distorcido pelas condições de sua aquisição. Ao implicar uma visão muito mais dinâmica e aberta da relação entre humanos e seu ambiente, a epistemologia social em sua dimensão naturalista deve aceitar em algum nível alguma forma de construtivismo social, pois o conhecimento passa a ser compreendido como uma relação entre diferentes conhecedores – uma tentativa epistemológica que falha ao procurar eliminar completamente os aspectos normativos acerca do conhecimento porque se compromete com uma ontologia cultural pressuposta nos grupos. E é exatamente aqui que a *epistemologia evolucionista* (EE) faz a sua entrada como um tipo especial de *epistemologia naturalista*, cuja preocupação central é a construção de modelos causais e genéticos descritivos da evolução das capacidades cognitivas ou dos sistemas de conhecimento, tanto de animais quanto de humanos.

2.2. A Epistemologia evolucionista do conhecimento: abordagem descritiva contra a abordagem prescritiva

As objeções elaboradas pela epistemologia evolucionista contra as outras formas de análise do conhecimento podem ser configuradas da seguinte forma: a) contra os empiristas, que entendiam o conhecimento como uma relação entre um conhecedor e algo cognoscível pela indução; b) contra os racionalistas, que definiam o conhecimento como uma relação *a priori* entre um conhecedor e algo conhecido por causa da dedução; c) contra o neopositivismo, que fornecia uma relação arbitrária entre o mundo e a linguagem humana; d) contra a epistemologia naturalizada, que apenas examinava a relação entre o conhecimento humano linguístico e o mundo; e) contra a epistemologia social, que compreendia o conhecimento como uma relação entre diferentes conhecedores. Em maior ou menor medida, para a abordagem evolucionista, todas essas formas de epistemologia estão comprometidas com algum tipo de normatividade; por outro lado, uma objeção clássica a abordagem evolucionista é que as explicações descritivas não são mesmo adequadas para fazer justiça aos elementos prescritivos da epistemologia normativa. Nesse sentido, a abordagem evolucionista serve apenas para excluir as abordagens normativas que são inconsistentes com a noção evolutiva do

conhecimento humano. O que doravante deve ser observado é o confronto epistemológico entre ‘normativo *versus* evolucionismo’, ‘justificação *versus* explicação’ ou ‘prescritivo *versus* descritivo’.

Entretanto, para alguns epistemólogos, como por exemplo, Riedl (1984), tanto as epistemologias normativas quanto a evolucionista lidam com os mesmos problemas, mas oferecem soluções concorrentes, por consequência, a contribuição para a resolução de problemas epistemológicos dependerá apenas de qual abordagem será adotada. Segundo, Campbell (1974), a epistemologia evolucionista pode ser vista como complementar a epistemologia normativa, no sentido de que a abordagem evolucionista tem como função fornecer uma explicação descritiva dos mecanismos cognitivos, deixando os aspectos prescritivos dos mecanismos cognitivos para a epistemologia normativa justificar. Para outros epistemólogos, como Munz (1993), a epistemologia evolucionista deve ser vista como uma epistemologia sucessora da epistemologia prescritiva, porque considera irrespondíveis as questões que giram entorno da justificação, da verdade e da racionalidade que foram abordadas pela epistemologia normativa.

Assim, dentro da concepção evolucionista, a epistemologia não pode mais ser vista como o estudo de *como* um conhecedor humano chega ao conhecimento do que é cognoscível. Em vez disso, a epistemologia evolutiva, estuda a relação cognitiva entre o organismo e seu ambiente, destacando: a) como o conhecimento é obtido em diferentes espécies; e, b) quais os mecanismos de obtenção do conhecimento surgem nos organismos biológicos através do tempo permitindo que esses organismos lidem com o conhecimento¹⁷.

A epistemologia evolucionista, enquanto uma forma de análise do conhecimento em bases naturalistas, também se configura como uma tentativa de superação da abordagem normativa do conhecimento, que toma como pressuposto ‘a estrutura teórica’ da ‘seleção natural’ que aparece na obra *A origem das espécies* de Darwin (1859).

De um modo mais amplo, na base do projeto da *epistemologia naturalista evolucionista*, encontra-se um modelo de conhecimento extraído de uma matriz de ordem biológica, que nos dias atuais vai além da teoria darwiniana, pois também acaba por incorporar o modelo da ‘teoria sintética da evolução’. Por consequência, a

¹⁷Cf. GONTIER, 2006, 06-12.

epistemologia evolucionista foi dividida em dois programas epistemológicos distintos de pesquisa: a) o programa intitulado de “evolução dos mecanismos epistemológicos (EME)” que fornece explicações do desenvolvimento das estruturas ou dos mecanismos cognitivos em animais e humanos; e, b) o programa denominado de “epistemologia evolucionista das teorias (EET)” que tem por meta explicar o desenvolvimento do conhecimento, a evolução das ideias, das teorias científicas, das normas epistêmicas e da cultura em geral usando modelos de seleção e de metáforas extraídas da biologia evolucionista¹⁸.

Referências

BLACK, M. (1962). “Metaphor”, in: *Models and metaphors*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1962.

BOGHOSSIAN, P. (2006). *Fear of knowledge: against relativism and constructivism*. Oxford University Press, 2006.

BOYD, R. (1979). “Metaphor and theory change: what is ‘metaphor’ a metaphor for?”, in: *Metaphor and thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

CAMPBELL, D. T. (1974). “Evolutionary Epistemology”, in: P. Schilpp (ed.), *The philosophy of Karl Popper*. The library of living philosophers, v. 14, La Salle, Illinois: Open Court, pp. 412-463.

CARNAP, R. (1966). *Philosophical foundations of physics*. Ed. por Martin Gardner. New York: Basic Books, 1969.

_____. (1967). *The logical structure of the world – pseudoproblems in philosophy*. Berkeley: University of California Press, 1967.

DARWIN, C. R. (1859). *On the origin of species by means of natural selection, or the preservation of favoured races in the struggle for life*. London: John Murray. 6th edition, with additions and corrections, 1872.

FULLER, S. (1988). *Social epistemology*. Bloomington: Indiana University, 1988.

_____. (1992). “Epistemology radically naturalized: recovering the normative, the experimental, and the social”, in: GIÈRE, R. (Ed.). *Cognitive models of science*. Minneapolis: University of Minnesota, 1992, p. 427-459.

¹⁸Cf. BRADIE, 1989, 356.

GETTIER, E. (1963). “Is justified true belief knowledge?”, in: *Analysis*, n. 23, 1963, p. 121-123.

GONTIER, N. (2006). “Introduction to Evolutionary Epistemology, Language and Culture.” In: Gontier, Nathalie, Van Bendegem, Jean Paul and Aerts, Diederik (eds), *Evolutionary Epistemology, Language and Culture – A non-adaptationist systems theoretical approach*, 01-29. Dordrecht: Springer, 2006.

KANT, I. (1781). *Crítica da razão pura*. Trad. Manuela Pinto dos Santos. Lisboa: Edição da Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

KRIPKE, S. A. (1972). “Naming and necessity”, in: *The semantics of natural language*, ed. D. Davidson e G. Harman, Dordrecht: D. Reidel, 1972.

LAUDAN, L. (1996). *Beyond positivism and relativism. Theory, method and evidence*. Oxford: Westview Press, 1996.

MUNZ, P. (1993). *Philosophical darwinismo: on the origin of knowledge by means of natural selection*. London: Routledge, 1993.

PLATÃO. *Teetetos – sobre o conhecimento, gênero comprobatório*. Trad. de Carlos Alberto Nunes. Belém: Editora da Universidade Federal do Pará, 2001.

PUTNAM, H. (1975). *Mind, language and reality*. Cambridge: Cambridge University Press, 1975.

_____. (1981). *Reason, truth, and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

QUINE, W. V. O. (1969). “Epistemology Naturalized” In: *Ontological Relativity and Other Essays*. New York: Columbia University Press, 1969.

RIEDL, R. (1984). *Biology of knowledge: the evolutionary basis of reason*. Chichester: John Wiley & Sons, 1984.

RUSSELL, B. (1940). *An inquiry into truth and meaning*. London: Routledge and Kegan Paul, Ltd., 1940.

SUPPE, F. (1977). *The Structure of scientific theories*. Ed. for Frederick Suppe. 2^a ed. Board of Trustees of the University of Illinois, 1977.

_____. (1989). *The semantic conception of theories and scientific realism*. Urbana: University of Illinois Press, 1989.

BRADIE, M., HARMS, W. (2005). “Evolutionary epistemology”, in: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy*. (Ed.) Edward N. Zalta, 2005.

WITTGENSTEIN, L. (1922). *Tractatus logico-philosophicus*. Trad. M. S. Lourenço. Fundação Calouste Gulbenkian. 5^a ed., 2011.

Sobre o autor

Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com área de concentração em Lógica e Filosofia da Ciência; professor do Departamento de Filosofia da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

Recebido em 31/03/2018
Aprovado em 29/04/2018